



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FLS. Nº 031
ASS.

PORTARIA Nº 10, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Autorizado publicação no painel
Da Prefeitura
05/03/2020
Assessoria de Comunicação

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) público(a) Jussara Amorim de Andrade, ocupante do cargo de Nutricionista, inscrita no CPF nº 019.310.471-70, para atuar como fiscal de contrato administrativo da Ata de Registro de Preço, do Pregão Presencial nº 05/2019, Processo nº 3873, para a Contratação de empresa para atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Antônio do Descoberto-GO nas aquisições de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para composição da merenda escolar da rede municipal de ensino, celebrados com as empresas: C&P COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ sob o nº 37.988.227/0001-05; CRISTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 07.435.441/0001-65; XAVIER LIMA COMERCIAL EIRELI, CNPJ sob o nº 26.418.988/0001-05, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Quadra 06 Lote 16 - Avenida Goiás
Santo Antônio do Descoberto - GO CEP 72900-000
Fone (61) 3626-4317
E-mail seducsad7@gmail.com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



FLS. Nº 041
ASS. [assinatura]

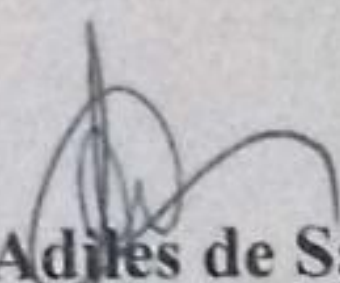
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, aos 05 de março de 2020.


Rosa Adiles de Sá
Secretária Municipal de Educação
Dec. 6.341/2020

Quadra 06 Lote 18 – Avenida Goiás.
Santo Antônio do Descoberto – GO CEP 72900-000
Fone: (61) 3626-4317
E-mail: seducsad7@gmail.com
